PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 0026/2026

O Município de Fraiburgo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Presidente da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 1890/2026, tornam público o edital de abertura para realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de **vagas temporárias** e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da SANEFRAI. O presente edital se regerá pelas Leis Complementares n° 100/2008, 109/2010 110/2010, 186/2016 suas alterações e pelas normas estabelecidas neste edital. A coordenação técnico/administrativa do Processo Seletivo será de responsabilidade do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As funções objeto do Processo Seletivo, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data Provável
Inscrições exclusivamente pela internet (on-line)	**03 de novembro a 02 de dezembro de 2026**
Solicitação de Isenção do valor de inscrição	10 e 11/11/2026
Divulgação dos pedidos de isenção	23/11/2026
Prazo final para pagamento da inscrição	**02 de dezembro de 2026**
Listagem dos inscritos: divulgação das inscrições por função	04/12/2026
Avaliação dos laudos da deficiência	15/12/2026
Divulgação dos locais de prova	10/12/2026
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	**20 de dezembro 2026**
Gabarito Preliminar divulgação no site www.ibam-concursos.org.br	20/12/2026. Após às 18h
Recursos contra as questões e gabarito preliminar	21 e 22 de 12/2026
Gabarito Definitivo divulgação no site www.ibam-concursos.org.br	13/01/2027
Classificação Preliminar	13/01/2027
Recursos contra pontuação	14 e 15/01/2027
Convocação para prova prática	18/01/2027
Realização das provas práticas	24/01/2027
Classificação Final das funções com prova prática	Até 29/01/2027

1.3. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.4. As condições de habilitação, a descrição sumária das funções, a definição de conteúdo programático, o processo seletivo e as demais informações próprias de cada função constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.

1.5. O candidato para se inscrever deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, clicar no link do cargo/função escolhido, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação do cargo/função e seu respectivo código.

1.6. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 1331 de 31 de agosto de 2007, serão reservados às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo/função.
1.7. O disposto no subitem 1.6 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
1.8. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da SANEFRAI.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO
2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.3. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício da função;
2.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.6. Ter aptidão física e intelectual para o exercício das atribuições da função;
2.7. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.
2.8. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.
2.9. Apresentar a documentação, exames de saúde e laudo médico, solicitados no ato da convocação, conforme estabelece legislação municipal.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.1. Aos candidatos pessoa com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência.
3.2. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de Inscrição.
3.3. O candidato deverá enviar Laudo Médico, com indicação do CID e atestando a deficiência, durante o período de inscrições, pelo site www.ibam-concursos.org.br, através da ***área do candidato*** com CPF e senha. Ao acessar a área, localizar a tela ***DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS*****. Escolher a opção *Laudo Médico,* escolher o arquivo e enviar.**
3.3.1. O sistema on-line aceita somente arquivos no formato **.pdf, com no máximo 2Mb cada**.
3.3.2. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
3.4. O candidato com deficiência aprovado, no momento da convocação para assumir a vaga pretendida, será encaminhado ao Médico do Trabalho indicado pelo Município, que será o responsável por avaliar a deficiência e a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser ocupada.
3.5. Compete ao Médico do Trabalho do Município, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 1.6.
3.6. Caso a deficiência do candidato seja avaliada pelo Médico do Trabalho como incompatível com a função para a qual se inscreveu, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

3.7. Caso o Médico do Trabalho não reconheça como deficiência, conforme Decreto Nº 3.298/99, o candidato voltará para sua classificação na concorrência ampla.
3.8. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória.
3.9. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
3.10. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.11. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia da prova deverá especificá-la no Formulário de inscrição.
3.12. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.11, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
3.13. A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
3.14. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente e tiver cumprido as exigências contidas no item 3.3 e seus subitens, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
3.15. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato com deficiência, respeitada a ordem de classificação.
3.16 Caso não haja candidato com deficiência aprovado para a função que tenha reserva legal, a vaga será considerada de ampla concorrência.
3.17. Considerando que a legislação reserva, no mínimo, para pessoas com deficientes 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo/função, o primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será nomeado para assumir a 20ª vaga e assim, sucessivamente a cada 20 vagas.

4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Período: de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2026, pela Internet, através do site (www.ibam-concursos.org.br).
4.1.1. Valores de inscrição:

Funções de nível superior: R$ 100,00 (cem reais)
Funções de nível médio: R$ 80,00 (oitenta reais)
Funções de nível fundamental: R$ 60,00 (sessenta reais)

4.2. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico (www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre **06 (seis) horas do dia 03 de novembro e 18:00 (dezoito) horas do dia 02 de dezembro de 2026.**
4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a confirmação de sua inscrição no *site* (www.ibam-concursos.org.br) através do link: *Área do Candidato.*
4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de *Internet Banking*, **não sendo aceito pagamento em cheque, PIX ou mediante agendamento eletrônico**.
4.4.1. A data de pagamento é, impreterivelmente, o último dia de inscrições. No caso do agendamento bancário, o crédito só acontece no dia posterior e por esta razão não tem validade.

4.4.2. O candidato que optar por realizar inscrições em mais de um cargo, mesmo que regularizadas com o pagamento, somente poderá realizar uma prova.

4.5. Estarão isentos do pagamento de uma inscrição por CPF, os candidatos componentes de família de baixa renda, nos termos dos Decretos Federais nºs 11.016/2022 e 6.593/2008 e os doadores de sangue que tenham realizado no mínimo 3 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a publicação deste edital.

4.5.1. Para ter direito à isenção na condição de hipossuficiente de renda, o candidato deverá apresentar comprovante de cadastro, cujas informações estejam atualizadas no CadÚnico, fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (https://cadunico.cidadania.gov.br); ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias, declarando que o candidato é componente de família hipossuficiente de renda. Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital.

4.5.2. Para ter direito à isenção como doador de sangue, o candidato terá que comprovar que realizou a doação, no mínimo 03 (três) vezes, dentro do período de um ano que antecede a data de publicação deste edital, através de declaração da entidade coletora.

4.5.5. O candidato deverá enviar os documentos **no período de 10 a 11 de novembro de 2026**, pelo site www.ibam-concursos.org.br, através da ***área do candidato*** com CPF e senha. Ao acessar a área, localizar a tela ***DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS*****. Escolher a opção *Isenção,* escolher o arquivo e enviar.**

4.5.4. O sistema on-line aceita somente arquivos no formato **.pdf, com no máximo 2Mb cada**.

4.6. O IBAM deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do IBAM (www.ibamconcursos.org.br) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **23/11/2026.**

4.6.1. Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição ao IBAM, no prazo de dois dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.

4.6.2. O recurso relativo à deliberação da isenção das inscrições deverá atender ao estabelecido no item 7 deste Edital.

4.6.3. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos definitivamente poderão, querendo, efetuar o recolhimento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.4.

4.7. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação de dados após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.

4.8. O candidato também é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se seu nome não constar da listagem de inscritos, publicada logo após o encerramento das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, organizador do Processo Seletivo, no telefone (47) 3041 6262, de segunda a quinta feira, no horário compreendido entre 9h e 12h e das 13h e 30min às 17h, ou via WhatsApp nº (21) 2142 9715, a fim de verificar a razão da pendência.

4.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura de Fraiburgo não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

4.10. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

4.11. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Processo Seletivo, bem como na hipótese de alteração da data das provas, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.
4.12. Na impossibilidade de comparecimento dos candidatos ou de suspensão ou adiamento do Processo Seletivo por motivo de força maior (como por exemplo: ocorrência de fenômenos naturais, surtos endêmicos, desordem pública ou outros fatos externos independentes do IBAM ou da Prefeitura de Fraiburgo) o valor pago a título de inscrição não será devolvido.
4.13. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para a execução do Processo Seletivo, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

5. PROCESSO SELETIVO
5.1. Provas Escritas
5.1.1. As provas escritas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.
5.1.2. Nas provas escritas serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontos em número igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.
5.1.3. As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
5.1.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.2. Realização das Provas
5.2.1. As provas serão realizadas no dia 20 de dezembro de 2026, às 9h para todas as funções e terão a duração de duas horas e trinta minutos.
5.2.2. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.
5.2.3. O local de realização das provas constará no **cartão de confirmação de inscrição que poderá ser acessado no link *Área do Candidato,* a partir de 10/12/2026**.
5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, munido de seu documento de identificação e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
5.2.5. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira de Identidade Nacional – CIN, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRF, CREA, etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira Nacional de Habilitação e Passaporte.
5.2.6. Serão aceitos os seguintes documentos digitais: Carteira Nacional de Habilitação-CNH e Carteira de Identidade Nacional - CIN.
5.2.7. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.2.5, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato deverá registrar sua impressão digital, além da assinatura, em cartão de identificação específico.
5.2.8.O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, não poderá consultar material digital ou impresso e **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como bip, telefone celular, receptor/transmissor, agenda eletrônica, *notebook*, calculadora, *palmtop*, relógio digital com receptor, caneta filmadora, entre

outros, incorrerá na **exclusão** do candidato do certame, podendo a organização da prova vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
5.2.9. No local de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.
5.2.10. Os candidatos só poderão sair do local de realização do certame após 60 minutos (sessenta minutos) do início da prova, podendo levar o caderno de provas.
5.2.11. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos, após assinarem o boletim de sala.
5.2.12. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
5.2.13. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
5.2.14. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
5.2.15. Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
5.2.16. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
5.2.17. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
5.2.18. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.
5.2.19. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores já tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
5.2.20. Nas Provas Objetivas, **o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido** para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Na correção da Folha de Respostas será atribuída pontuação zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas, passível de desclassificação caso não o faça.
5.2.21. Os gabaritos serão divulgados no dia **20/12/2026, após às 18h**, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br).

5.3. Prova Prática
5.3.1. Os candidatos aprovados nos cargos de **Instalador Hidráulico, Agente de Leitura e Inspeção, Motorista, Operador de ETA/ETE e Operadores de Máquinas,** que tiverem obtido a classificação até a ordem 30, na prova objetiva, serão convocados para a prova prática, que terá caráter **classificatório e eliminatório** e será realizada em data e local a ser divulgado em edital próprio.

5.3.2. A prova prática para a função de **Agente de Leitura e Inspeção** consistirá em encontrar o endereço solicitado através de coordenadas geográficas fornecidas para o candidato, realizar a leitura do hidrômetro com o dispositivo eletrônico e verificar os lacres do hidrômetro.
5.3.3. A prova prática para a função de **Instalador Hidráulico** consistirá em montar uma tubulação de ramal de água, conforme as especificações de medidas apresentado em croqui aos candidatos no momento da prova.
5.3.4. A prova prática para a função de **Motorista** será realizada com um caminhão basculante e consistirá na operação e manobras com o veículo.
5.3.5. A prova prática para a função de **Operador de ETA/ETE** consistirá em simular e explicar o teste dos jarros e coletar uma amostra de água e realizar a determinação do teor de cloro, turbidez e cor aparente e interpretar os valores obtidos.
5.3.6. Para a função de **Operador de Máquinas** a prova prática será realizada em uma máquina retroescavadeira e um trator de esteira. Os candidatos poderão optar por um dos equipamento para realizar a prova.
5.3.7. Os critérios de avaliação que irão compor a prova terão como base os Conhecimentos Técnico-Profissionais dos cargos e serão detalhados em Edital de Convocação que será publicado após a publicação da classificação parcial, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.
5.3.8. A pontuação da prova prática será somada a pontuação final da prova objetiva dessas funções e a classificação reprocessada com base no total de pontos.
5.3.9. A prova prática será avaliada por uma junta de profissionais da área e o resultado divulgado no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br), num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da prova prática.

6. CONTAGEM DE PONTOS

6.1. O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada núcleo da prova objetiva. Para os candidatos às funções de Agente de Leitura e Inspeção, Instalador Hidráulico, Motorista, Operador de ETA/ETE e Operador de Máquinas, serão somados também os pontos da prova prática.

7. RECURSOS E REVISÕES

7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos nas etapas de resultado da isenção, da condição de deficientes, da prova objetiva, da pontuação das provas e da prova prática do Processo Seletivo.
7.2. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:
a) seja feito via Internet, através do site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h às 18h.
b) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, entrar em Área do Candidato com número do CPF e criar o recurso, através da opção *Abrir Recurso*. Assim que aparecer na tela o número do recurso, o candidato deverá construir sua argumentação no campo da mensagem e enviar.
c) Em caso de recurso contra gabarito deverá ser aberto um recurso para cada questão recorrida. Que conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.
d) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção Área do candidato - RECURSOS.
e) o IBAM e o Município de Fraiburgo não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem

técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo.
f) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e através do e-mail cadastrado no Formulário de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.
7.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra *a* do item 7.2.
7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 7 e seus desdobramentos do Edital.
7.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
7.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
7.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas no item 7 e seus desdobramentos;
b) fora do prazo estabelecido;
c) fora da fase estabelecida;
d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;
e) sem pedido;
f) contra terceiros;
g) em coletivo;
h) cujo teor desrespeite a Banca Elaboradora.

7.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM (www.ibamconcursos.org.br) e do Município de Fraiburgo.
7.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo seletivo descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.
8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

a) Nível Superior e Médio:
1º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
2º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
3º) maior nº de pontos na prova de Português.
4º) maior idade.

b) Nível Fundamental:
1º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
2º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
3º) maior idade.

8.2.1. Nos termos do parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741/2003), quando a igualdade de pontos envolver pelo menos 1 (um) candidato com idade igual ou superior a

60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, a partir do qual serão aplicados os demais critérios estabelecidos acima.
8.3. O resultado preliminar do Processo Seletivo contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente de pontuação, será publicado nos sites (www.ibam-concursos.org.br), através da opção *Documentação do Concurso*.
8.4. Após decididos todos os recursos, será também publicada, nos endereços acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação.
8.5. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado, através de documento protocolado junto ao órgão de gestão de pessoal da Sanefrai, seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

9. DA CONVOCAÇÃO
9.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.
9.2. A homologação do Processo Seletivo será feita por ato do Prefeito Municipal de Fraiburgo mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.
9.3. A convocação será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura conforme a necessidade da Sanefrai.
9.4. A convocação para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação de cada cargo/função.
9.5. O candidato que desistir, após o contrato, será excluído da listagem de classificação.
9.6. O candidato que tiver afastamento do trabalho, havendo substituição, quando do seu retorno, poderá perder a vaga escolhida, sendo remanejado para qualquer outra vaga disponível que houver.
9.7. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 02 (dois) dias úteis para comparecer, no horário de expediente do Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura, munido com os documentos, solicitados no ato da convocação.
9.8. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
9.9. O processo admissional será realizado através de Processo Administrativo Digital, de acordo com o Decreto Municipal 622/2022.
9.10. O candidato deve ter em seu poder uma forma de assinatura digital (ECP, GOV BR ou outra avançada).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.
10.2. Será excluído do certame o candidato que:
a) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do processo;
b) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
c) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
d) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
e) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
f) deixar de assinar a folha de respostas.

10.3. O presente Processo Seletivo objetiva o preenchimento de vagas temporárias, conforme estabelecido na legislação do Município.
10.4. A aprovação em Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério do Município de Fraiburgo, dentro do prazo de validade do Processo e as necessidades da SANEFRAI.
10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo site do IBAM e do Município de Fraiburgo ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o processo.
10.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, junto ao IBAM, até a publicação da classificação final do Processo Seletivo, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, após a homologação do resultado do Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.
10.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Fraiburgo, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
10.9. O Processo Seletivo terá validade de um ano, a partir da data de homologação podendo ser prorrogado por igual período.
10.10. São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II e III que o acompanham.
10.11. O presente Edital e demais atos relativos ao Processo Seletivo estarão disponibilizados no site do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) e no site do Município de Fraiburgo (www.fraiburgo.atende.net).

Fraiburgo/SC, 30 de outubro de 2026.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO ARTEMIO ZONTA
Presidente da Autarquia Municipal de Saneamento
de Fraiburgo - SANEFRAI